

Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal.

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 008/2026**

*“Altera a redação do 1º da Lei Municipal 5.477/2025, e dá outras providências.”.*

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:**

**Art. 1º** O Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.477, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º Fica vedada a utilização de sirenes e dispositivos sonoros de alerta por veículos participantes de desfiles e eventos comemorativos no âmbito do Município de São João da Boa Vista.**

**§ 1º Excetuam-se da vedação prevista no caput deste artigo a utilização de sirenes por, no máximo, 02 (duas) viaturas oficiais ou de órgãos de segurança pública, exclusivamente para fins de abertura ou encerramento do desfile, permitindo que as demais viaturas oficiais utilizem, o uso do giroflex."**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 08 de maio de 2026.

**PROFESSORA HELLEN  
VEREADORA - PODEMOS**

**COMISSÕES**  
*Justiça e Redação*

DATA, *11 / 05 / 26*

**MARINA ANDREIA LY TURCHIELLI**  
**PRESIDENTE**

## **JUSTIFICATIVA**

A presente propositura visa aperfeiçoar a legislação municipal vigente, estabelecendo critérios mais rígidos e claros quanto à poluição sonora e ao impacto acústico causado durante desfiles e eventos comemorativos em nossa cidade.

O objetivo principal é garantir que tais celebrações mantenham seu caráter festivo e cívico sem causar transtornos excessivos à população, especialmente a idosos, crianças, pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e animais, que possuem sensibilidade aguçada a ruídos de alta intensidade.

Ao limitar o uso de sirenes a apenas duas viaturas oficiais, e aqui é importante destacar que esse número é entre os órgãos presentes no desfile e não duas viaturas por órgão, é estritamente para a organização do fluxo (abertura ou encerramento), preservando a funcionalidade dos órgãos de segurança pública e a ordem do evento, eliminando o excesso sonoro desnecessário que frequentemente ocorre nessas ocasiões.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

---

**PROFESSORA HELLEN  
VEREADORA - PODEMOS**